



azambuja
A evolução é natural

**Protocolo de Colaboração
para a criação e gestão do**

Gabinete de Informação e Apoio à Empresa e ao Empreendedor”

O fortalecimento de metodologias que, por respeito aos desideratos estratégicos de desenvolvimento do Concelho de Azambuja, reforce a sua competitividade económica e social num contexto regional, nomeadamente nos setores dos serviços avançados às empresas, na oferta de novos espaços de incubação e acolhimento empresarial, na criação de emprego, no fomento da criatividade, no reforço do papel do turismo e na qualificação do comércio ou na capacitação do seu Capital Humano, constitui um desiderato para o qual todos, no âmbito das respetivas atribuições e competências, são chamados a contribuir.

É neste contexto que a Câmara Municipal de Azambuja (CMA) e a Associação de Comércio, Indústria e Serviços do Município de Azambuja (ACISMA) entendem fundamental estabelecer um relacionamento institucional mais profundo que se traduza, não só na construção de algumas linhas estratégicas sobre o pensamento do Concelho enquanto futuro *player* de referência a nível regional, como na objetivação de algumas políticas, das quais a prestação de serviços de apoio de informação aos empresários e empreendedores – já pertencentes ao tecido empresarial ou potenciais novos participantes – estabelecendo por um lado, interfaces específicos com as diferentes áreas municipais e por outro lado, interfaces de articulação com as diferentes entidades do concelho/ região intervenientes no domínio empresarial, se deve constituir o primeiro passo.

Este trabalho inicial deverá beneficiar de metodologias de pensamento criativo, nomeadamente por forma a adequar a estrutura organizacional a criar, os produtos e serviços fornecidos não só à atual realidade do ecossistema económico e empresarial do Concelho – caracterizado por uma forte componente de micro, pequenos e médios empresários – como à «aspiração» que se encontre definida ou que venha a ser definida para o Concelho no âmbito dos desideratos estratégicos definidos para aquele.

Por último, consideram CMA e ACISMA que a vigência e atual estado de evolução do novo Quadro Comunitário – consubstanciado na “Agenda Portugal 2020”, com particular incidência no “Potencial Humano” e “Desenvolvimento Económico e Social” – constitui uma oportunidade impar para rever as opções estratégicas para o Concelho de Azambuja neste particular, eventualmente a ser traduzidas num plano integrado para o qual as partes se





azambuja
A evolução é natural

comprometem convocar o contributo e participação dos diversos agentes políticos, económicos e sociais do Concelho.

Assim, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre:

O Município de Azambuja - Câmara Municipal, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o cartão de identificação de pessoa colética número 506 821 480, adiante designado como a Primeira Outorgante, neste ato representado pelo Presidente de Câmara, Luís Manuel Abreu de Sousa.

A Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Município de Azambuja, Pessoa Coletiva de Direito Privado, com o cartão de identificação número 502648724, com sede na Quinta da Mina, Azambuja, adiante designada como Segunda Outorgante, neste ato representada pelo seu Presidente, Carlos José da Assunção Henriques.

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo é criado o designado Gabinete de Informação e Apoio à Empresa e ao Empreendedor, abreviadamente designado por GAEE.

Cláusula 2.ª

Missão e objetivos

- 1 – O GAEE tem como missão promover o empreendedorismo, a criação de emprego e a disponibilização de informação qualificada, assumindo-se como plataforma de interface entre os empresários e os agentes locais e setoriais com influência na atividade económica, criando condições para um ambiente de negócios competitivo e para o crescimento sustentado do emprego local com assumido ênfase no desenvolvimento da economia de proximidade como motor de desenvolvimento e da competitividade concelhia.
- 2 – O GAEE tem como objetivos e desenvolve a sua atividade, fundamentalmente, nos domínios:





azambuja
A evolução é natural

- a) Promoção do potencial económico do Concelho de Azambuja direcionado para o ambiente empresarial;
- b) Captação de investimento económico, social e empresarial para o Concelho de Azambuja;
- c) Disponibilização de Informação e apoio aos empresários e aos empreendedores – inseridos no atual ecossistema empresarial concelhio ou que demonstrem interesse em integrar ou participar do mesmo – sobre incentivos, apoios e instrumentos de financiamento público ou privado da sua atividade, designadamente os resultantes do novo Quadro Comunitário;
- d) Recolha e sistematização de informação de suporte à atividade económica do Concelho;
- e) Prestação de informações sobre os instrumentos de apoio à criação, reestruturação e reconversão de empresas em diversas áreas: indústria, agricultura, comércio, serviços e outros;
- f) Apoio no relacionamento dos empresários e dos empreendedores junto das diversas entidades públicas e privadas, assumindo um papel ativo de parceiro nas relações interinstitucionais.

Cláusula 3.ª

Obrigações

1 – No cumprimento do presente Protocolo compete à Primeira Outorgante:

- a) Organizar e disponibilizar ao GAEE informação relativa à aplicação dos instrumentos de gestão territorial – incluindo, quando viável e não conflituante com o interesse público, a competente informação quanto à dinâmica de transformação do uso do solo;
- b) Organizar, manter atualizada e disponibilizar informação sobre a aprovação de licenciamento de atividades económicas que possam contribuir para o acompanhamento, avaliação e criação de cenários programáticos sobre a realidade económica concelhia, potenciando e beneficiando o investimento em escala;
- c) Equacionar e manter uma perspetiva proactiva no que concerne à sua participação na promoção de projetos privados ou públicos que sejam entendidos como estruturantes em termos concelhios;





azambuja
A evolução é natural

- d) Participar, em coordenação com a Segunda Outorgante e através do GAEE, na organização de eventos, seminários, *workshops* e conferências, que contribuam para uma reflexão sobre pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças, inerentes ao Concelho e no domínio económico-social, tudo com vista a contribuir para complementar a visão estratégica prosseguida nesta matéria e propor soluções concretas e com viabilidade de aplicação;
- e) Contribuir para promover a competitividade das empresas inseridas no atual ecossistema empresarial concelhio ou que demonstrem interesse em integrar ou participar do mesmo, através da diminuição dos designados "custos de contexto", nomeadamente por via da agilização da aplicação dos instrumentos e procedimentos de gestão territorial e urbanística a que deva recorrer no quadro da legislação aplicável e no âmbito das suas atribuições e competências, por especial adequação ao perfil específico do munícipe/cliente que constitui o empresário/empreendedor.

2 – No cumprimento do presente Protocolo compete à Segunda Outorgante;

- a) Assegurar, com autonomia e através do seu representante, a gestão do Gabinete, no âmbito das suas competências e vocação estatutárias e nos termos do modelo de governo aprovado pelo presente Protocolo e que consta do anexo I a este instrumento;
- b) Coordenar, através de seu representante e nos termos do modelo de governo aprovado, os meios financeiros e os recursos humanos necessários ao funcionamento regular do Gabinete;
- c) Promover, através do GAEE, as reuniões, sessões ou ações específicas direcionadas para a captação de empresas, empresários, empreendedores e instituições locais, designadamente no âmbito do novo Quadro Comunitário "Agenda Portugal 2020";
- d) Coadjuvar o GAEE no atendimento de «primeira linha» e na prestação de informação sobre a atividade económica do Concelho, apoios e incentivos, bem como no encaminhamento para as entidades locais e sectoriais, nomeadamente as resultantes do novo Quadro Comunitário;
- e) Produzir, no âmbito do GAEE, memorandos, recomendações e estudos sobre a atividade económica do Concelho que a Primeira Outorgante lhe venha a solicitar, desde que enquadráveis nos meios e recursos disponíveis;





azambuja
A evolução é natural

- f) Coadjuvar o GAEE na preparação do plano anual de atividades, que é apresentado à Primeira Outorgante durante a primeira quinzena do mês de setembro, para efeitos do mesmo ser tido em conta nos instrumentos de planeamento e previsão económico-financeira da CMA, nomeadamente no que concerne ao disposto na cláusula seguinte;
- g) Coadjuvar o GAEE na elaboração semestral – durante os meses de Junho e Novembro – de relatórios-síntese da atividade do GAEE e remeter à Primeira Outorgante, sem prejuízo de anualmente, durante o mês de Fevereiro, ser elaborado e entregue um instrumento de reporte único que inclui um relatório de atividades e contas;
- h) Abrir uma conta bancária afeta exclusivamente aos fins do presente Protocolo, bem como o tratamento de todos os dados contabilísticos num centro de custos que espelhe com fidelidade toda movimentação financeira e contabilística do Gabinete;
- i) Disponibilizar ao GAEE os seus recursos patrimoniais na área do seu departamento de formação profissional.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em conformidade com o respetivo mapa financeiro aprovado nos termos do presente Protocolo e que consta do anexo II a este instrumento.

Cláusula 5.ª

Instalações do GAE

A localização e edifício afetar à instalação do GAEE será determinada por acordo entre as partes.

Cláusula 6.ª

Modificação do Protocolo

1 – O presente Protocolo pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar o objeto do presente instrumento ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2 – A modificação do contrato obedece a forma escrita.





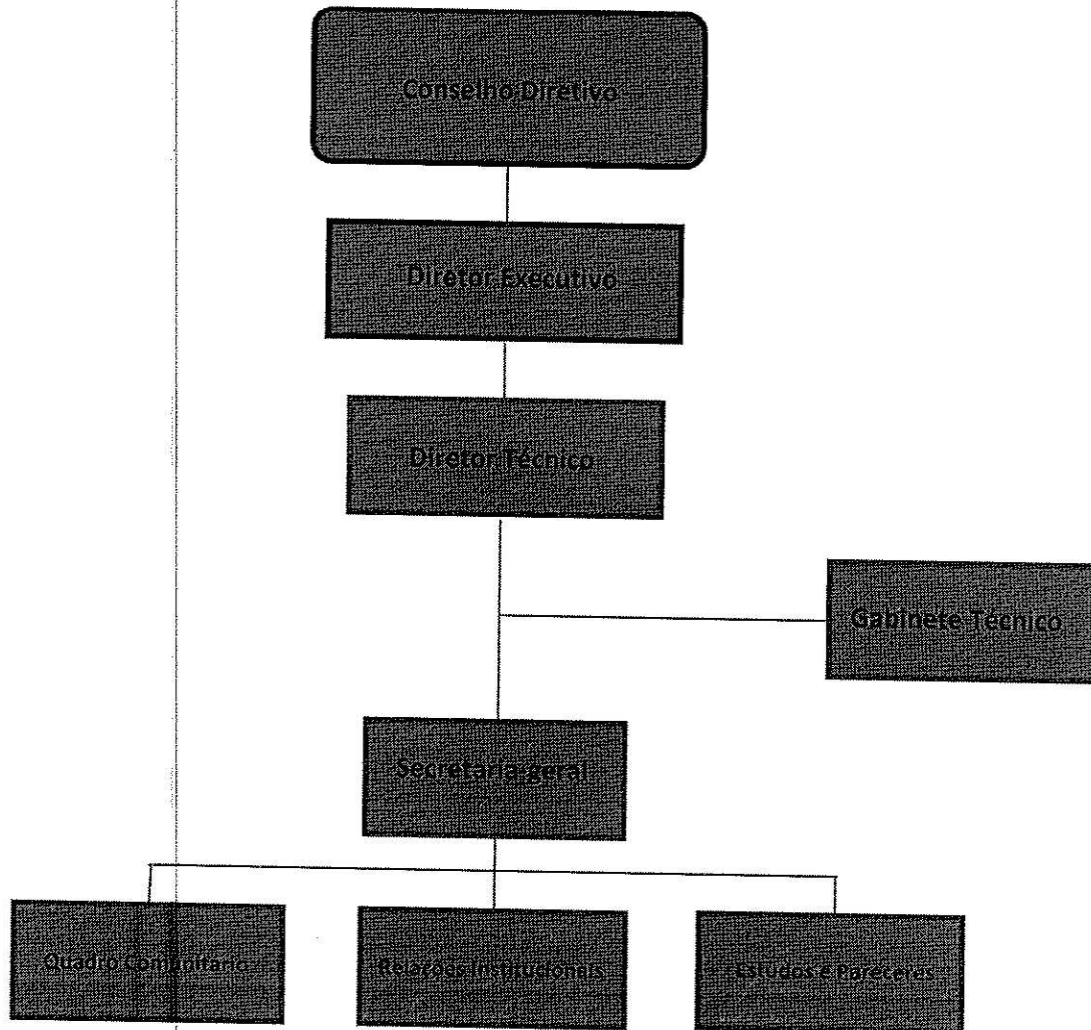
azambuja
A evolução é natural

ANEXO I

MODELO DE GOVERNO

(a que se refere a alínea a) do n.2 da cláusula 3.ª)

Gabinete de Informação e Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE)



Notas

- O Conselho Diretivo é um órgão não executivo, composto por um representante da Câmara Municipal de Azambuja e dois representantes da Associação de Comércio, Indústria e Serviços do Município de Azambuja (ACISMA), sendo um deles nomeado Diretor Executivo;
- O Conselho Diretivo reúne ordinariamente de forma trimestral e constitui-se como o órgão privilegiado a título consultivo, de acompanhamento e fiscalização da atividade do Gabinete de Informação e Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE), nos termos de regimento próprio a elaborar após a tomada de posse;
- Cabe ao Diretor Executivo efetuar a gestão corrente do GAEE, representando o mesmo sempre que necessário, devendo assumir especiais responsabilidades na gestão dos fundos transferidos no reporte e apresentação de contas ao Conselho Diretivo;
- As unidades organizacionais Quadro Comunitário, Relações Institucionais e Estudos e Pareceres não serão, numa primeira fase, dotadas de recursos humanos.





azambuja
A evolução é natural

ANEXO II

MAPA FINANCEIRO

(a que se refere a cláusula 4.ª)

A Primeira Outorgante compromete-se a afetar os meios financeiros necessários ao funcionamento regular do GAEE, nos termos deste Protocolo e obrigatoriamente com respeito às disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Azambuja, avaliadas a cada momento, sem prejuízo de outras formas de financiamento que vierem a ser encontradas, designadamente através de candidaturas e/ou novos parceiros institucionais.

Montante	2015		Anos subsequentes	
	Outorga Protocolo	Outubro	Janeiro	Julho
	6.500 €	3.500 €	50%*	50%*

* percentagem do montante a determinar nos termos da alínea f) do n.º 2 da cláusula terceira e fixado em dotação orçamental previsto anualmente no orçamento camarário

